Anno de 1843. Segunda Feira 20 de Março Anno XIX. N. 64.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21
Boa-vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

20 Seg. s. Martinho Dumiense Arc. Aud. do J. de D. da 2. v.
21 Terç. s. Bento Ab. Aud. do J. de D. da 4. v.
22 Quart. s. Emigdeo B Aud. do J. de D. da 3. v.
23 Quint. s. Felix M. Aud. do J. de D. da 2. v.
24 Sext. s. Agapito M Aud. do J. de D. da 1. v.
25 Sab. s. ✠ Annunciação de Nossa Senhora.
26 Dom. 4 da quaresma s. Ludgero B.

CAMBIOS.—No dia 18 de Março.

		compra	venda
Cambio sobre Londres 28 a 28 1/2 d. p. 1U.	Ouro-Moeda de 6,400 V.	15,000	15,200
« « Paris 350 reis por franco.	« « « N.	14,800	15,000
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.	« « de 4,000	8,300	8,500
	Prata-Patacões	1,740	1,760
Moeda de cobre 2 por 100 de desconto.	« Pezos Columnares	1,740	1,760
Idem de letras de boas firmas 1 ½ por ℥.	« ditos Mexicanos	1,740	1,760

PHASES DA LUA NO MEZ DE MARÇO.

Lua Cheia á 16, ás 3 horas e 39 m. da m. | Lua nova á 1., ás 3 horas e 43 m. da manhã.
Quart. ming. á 22, ás 8 horas e 14 m. da tard. | Quart. cresc. a 9, ás 7 horas e 29 m. da m.

Preamar de hoje
1.ª a 8 horas e 30 m. da manhã. | 2.ª a 8 horas e 54 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 6 DO CORRENTE.

Officio — A commissão encarregada de indicar o local, e mais condicções do cemiterio publico, accusando recepção do relatorio, orçamento, e plantas do mesmo cemiterio, que acompanharão o seu officio de 23 do passado; louvando-a pelo zelo, e actividade com que desempenhou esses trabalhos; e agradecendo-lhe em nome da provincia este relevante serviço.— Remetteo-se o referido relatorio &c. á camara municipal desta cidade, para conjunctamente com a administração do patrimonio dos hospitaes, e estabelecimentos de caridade proceder a incumbencia, que lhe prescreve a lei n. 91 de 7 de maio de 1841.

Dito — Ao commandante das armas intelligenciando-o de ter sido exonerado por decreto de 13 do mez proximo passado do commando do segundo batalhão de artilharia a pé o tenente-coronel Solidonio José Antonio Pereira do Lago, por haver sido nomeado commandante do primeiro batalhão da mesma arma.

Dito — Ao agente da companhia das barcas de vapor, disendo, que expeça suas ordens ao commandante do vapor *Bahiana*, para que amanhãa (7) apresente-se na thesouraria da fasenda pelas 11 horas do dia, a fim de receber do respectivo inspector, para condusir ao Pará a entregar na thesouraria daquella provincia, a quantia de 7:000$ reis.— Communicou-se ao inspector da thesouraria da fasenda.

Dito — Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, ordenando, que a vista do pret, que lhe apresentar o commandante geral do corpo de policia, mande abonar ao descamento policial de Garanhuns 3 meses de soldo adiantado.—Communicou-se ao commandante interino do corpo de policia.

Dito — Ao inspector da thesouraria da fasenda, declarando em solução da duvida, esposta pelo commissario fiscal do ministerio da guerra, a cerca dos vencimentos do tenente-coronel commandante do corpo destacado da guarda nacional, que, sendo o dito commandante do corpo destacado tenente-coronel do segundo batalhão da guarda nacional do municipio de Olinda, competem-lhe os vencimentos correspondentes á este posto, que servia effectivamente na guarda nacional, conforme o decreto n. 99 do 1.º de outubro de 1841, periodo « *E aos mais officiaes etc.* », sem embargo de ter patente de reformado na primeira linha.

Dito—Ao mesmo, ordenando em consequencia de requisição do delegado do termo do Brejo, que mande pagar á Manoel Bizerra Cavalcanti de Albuquerque a quantia de 29$900 reis, que, segundo as contas, que lhe remette, despendeo o subdelegado de Cimbres com o recrutamento do anno proximo passado.—Participou-se ao delegado do Brejo.

Dito — Ao inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes, determinando que mande pagar á Manoel Bizerra Cavalcanti de Albuquerque a conta, que lhe envia, na importancia de 78$780 reis, do que despendeo o delegado do termo do Brejo no ultimo trimestre do anno p. p. com a sustenção dos presos pobres de justiça, e aluguel da casa para quartel do destacamento, e cadeia.—Participou-se ao referido delegado.

Dito — Ao juiz municipal da terceira vara nomeando-o para presidir o andamento das rodas da 1.ª parte da 1.ª loteria á favor das obras da igreja matriz de S. Pedro Martir de Olinda, que deve ter principio no dia 8 do corrente no consistorio da irmandade da Conceição dos militares.—Participou-se ao escrivão da dita loteria.

Dito — Ao commandante das armas, determinando em cumprimento de ordem imperial, que mande dar baixa aos menores José de Sousa Duarte, Manoel Alexandrino Gonçalves, Paulo José dos Santos, e Torquato Henrique da Silva, que se achão com praça no deposito.

Dito — Do secretario da provincia ao commandante da ilha de Fernando, accusando a remessa de uma lata com santos oleos para uso dos habitantes daquella ilha.

Dito — Do mesmo ao director interino do lycêo, communicando-lhe, que o Exm. Sr. Presidente determina, que o concurso para a substituição das cadeiras de primeiras letras para meninas nesta cidade seja feito em uma das salas do mesmo licêo, e comece a hora do costume, ainda que S. Ex. não compareça.

Dito — Do mesmo ao inspector da thesouraria da fasenda participando-lhe a nomeação de José Roberto Padilha para exercer o lugar de escrivão do almoxarifado da ilha de Fernando por tempo de um anno.

Dito — Do mesmo ao 1.º secretario da Assembléa legislativa provincial, significando que S. Ex. o Sr. Presidente da provincia manda declarar-lhe, para o faser constar á mesma assembléa, e em resposta ao seu officio de 4 do corrente, que julga necessaria, e vantajosa ás obras publicas desta provincia a renovação dos contractos, feitos com os engenheiros L. L. Vauthier, e Boulitreau, debaixo das mesmas condições, no caso de não quererem elles sujeitar-se á outras menos onerosas á provincia visto haver falta de engenheiros nacionaes, que possão empregar-se, e serem incontestaveis os bons serviços dos mencionados estrangeiros, os conhecimentos professionaes, a actividade, e inteiresa do 1., e a perfeição dos trabalhos do segundo.

Commando das Armas.

Quartel do commando das armas de Pernambuco 17 de março de 1843.

ORDEM DO DIA.

Determina o Illm. Sr. commandante das armas, que no verso dos recibos de que trata o artigo 3. da ordem addicional de 8 deste mez, deve-se acrescentar a lem da freguezia, rua, e n. da casa -- capital de Pernambuco.--

José da Silva Guimarães,
Ajudante de ordens.

Thesouria da Fazenda.

EXPEDIENTE DE 3 DO PASSADO.

Officio—Ao Exm. Presidente informando sobre o pagamento do Practico Antonio Bento pela commissão extraordinaria de levar o Cuter- Beberibe de Jericoquara á Camossim.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr. informando sobre o novo plano para a extracção da loteria concedida a beneficio das obras da matriz da Boa Vista.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr. idem o officio do director do arsenal de guerra que acompanhou as contas do que tem dispendido, no corrente anno financeiro, com os diversos artigos, que por ordem da presidencia, se tem remettido para as provincias das Alagoas, Parahiba, Rio grande do Norte e Ceará.

Dito — Ao commandante das armas rogando que em vista da informação do commissario fiscal do ministerio da guerra, houvesse de dar os esclarecimentos, que este pede para poder satisfaser ao despacho do Exm. Presidente da provincia, exarado no requerimento do 2.º tenente José de Barros Pimentel.

IDEM DO DIA 4.

Dito — Ao inspector da alfandega participando que nesta data havia pedido ao Exm. Presidente da provincia a expedição de suas ordens, para que lhe fosse remettido um exemplar das leis de 1839 a 1842, que requisitou em seu officio de 23 do passado.

IDEM DO DIA 6.

Dito—Ao Exm. Presidente, informando sobre os objectos, que o Exm. Presidente do Ceará no officio que acompanhou, accusava ter recebido, por terem sido fornecidos, e remettidos pelo arsenal de Guerra, conforme as ordens da presidencia.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr. informando sobre a pretencão do cirurgião Manoel José Peixoto Guimarães relativa agratificação pelo trabalho de tractar os doentes da 2.ª companhia de guarda nacional destacada na cidade de Goianna.

Dito Aos Agentes do Brazil em Londres, com uma letra de l. st. 519,5, 10 a 90 dias vista, a dinheiros por mil rs. sacada por Mc Calmonte & C. sobre Mc. Calmont Brox &. C. daquella cidade, para se dignarem lançar esta importancia, logo que recebida, em conta do tribunal do thesouro publico nacional.

Dito — Ao inspector da administrção das rendas provinciaes da Parahiba, participando que foi acceita, e seria paga no dia de seu vencimento a letra ds 600$000 rs., de que tractou o seu officio de 31 de Janeiro proximo findo.

Dito — Ao administrador da mesa do consulado para informar, que quantidade do Páo Brazil existe nos respectivos armazens, com declaração da que existe escolhida, e refugada.

Dito — Ao contador da thesouraria, a respeio da licença do juiz de direito do crime da comarca de S. Antão, o bacharel José Telles de Meneses.

IDEM DO DIA 7.

Officio — Ao Exm. Presidente informando o requerimento de Bernardino de Sena da Silva Guimarães, em que pretendeo ser admittido a concurso para um dos lugares de primeiro escripturario da contadoria da thesouraria.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., informando sobre o officio do delegado do municipio de Garanhuns, que acompanhou o pret da guarda nacional do mesmo municipio, que esteve em serviço.

IDEM DO DIA 8.

Officio— Ao commandante das armas da provincia, sobre a fé de officio do major commandante da fortalesa de Tamandaré, Antonio Affonso Vianna.

Dito — Ao inspector da thesouraria do Ceará, participando que em cumprimento do officio do Exm. Presidente da provincia de 6 do corrente, tinha mandado debitar aquella provincia, na conta do supprimento determinado pela ordem do thesouro publico nacional de 9 de setembro ultimo, pela quantia de 12:686$530 reis, dos diversos objectos constantes da conta, que acompanhou.

Dito — Ao do Rio Grande do Norte, idem de 5:126$600 reis.

Dito — Ao da Parahyba, idem de 6:468$800 reis.

IDEM DO DIA 9.

Officio — Ao Exm. Presidente sobre o pagamento, que pedio o commandante do batalhão de guardas nacionaes destacado pela conducção de Goianna para esta cidade de varios artigos, pertencentes ao mesmo batalhão.

IDEM DO DIA 10.

Officio — Ao Exm. Presidente, a respeito da nova avaliação das etapes e forragens para a tropa de primeira linha no corrente semestre.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., informando o requerimento de Francisco Manoel da Cunha Medeiros, sobre a capatasia da alfandega.

Dito — Ao commandante das armas da provincia, sobre os vencimentos do tenente José Bernardo Fernandes Gama.

Dito — Ao mesmo, relativo aos papeis de contabilidade do destacamento do termo do Cabo.

Tribunal da Relação.

SESSAÕ DE 18 DE MARÇO DE 1843.

A appellacão civel do juizo dos feitos da fazenda desta cidade, appellante Vicente Ferreira Gomes, appellado a fazenda nacional, escrivão Ferreira; se mandou descer ao juizo ad quo para se proceder a avaliação conforme o decreto de 9 de abril.

Foi concedida ordem de habeas corpus ao prezo Domingos José de Albuquerque, nas cadeias da Parahiba, a requerimento de Estevão José Carneiro da Cunha.

Na appellação civel desta cidade, appellantes Joaquim da Fonceca Soares de Figuiredo, e outros, appelladas Izidia, e Joanna, escrivão Posthumo; se mandou ouvir o curador geral.

Na appellacão civel da comarca de Maceió, appellantes Manoel Joaquim Pereira, e outros, appellada Maria Joaquina do Nascimento, escrivão Posthumo; se mandou ouvir ao curador geral.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Acta da 13.ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco em 17 de março de 1843.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

Feita a chamada, acharão-se presentes 29 Srs. deputados, faltando com participação o Sr. Lopes Gama, e sem ella o Sr. Dantas. O Sr. presidente declarou aberta a sessão: foi lida e approvada a acta da antecedente.

EXPEDIENTE.

Um requerimento da camara municipal da cidade de Olinda pedindo uma nova interpretação ao § 18 da lei provincial de 10 de maio de 1842:—á commissão de orçamento das camaras. Outro do professor de 1.as letras da freguesia do Poço da Panella pedindo a quantia de 150$000 reis para o aluguel de casas:—á commissão de instrucção publica. Foi lido, e julgado objecto de deliberação, e á imprimir o seguinte projecto da commissão de negocios ecclesiasticos:— a commissão dos negocios ecclesiasticos examinando o requerimento, que a esta assembléa dirigirão os Religiosos Franciscanos por intermedio de seu ministro provincial o muito reverendo padre mestre frei Jeronimo de S. Pedro de Alcantara, pedindo a faculdade de admittirem mais 30 noviços, e tomando na devida consideração as rasões, em dito requerimento expendidas, he de parecer que deve ser deferida favoravelmente, firmando a commissão seu parecer nos motivos que passa a expender.

1. Por que havendo fallecido 46 membros daquella corporação, esta falta é tão sensivel que a não ser reparada será innevitavel em pouco tempo sua decadencia ou total anniquilação.

2. Por estar convencida das grandes vantagens que resultão a religião christãa da conservação, e augmento das associações religiosas não só pelo muito que concorrem para dar maior lustre, e explendor a celebração dos sagadros misterios da mesma religião, como pela inegavel corporação com que ajudão aos parochos na administração dos sacramentos.

3. Por que tendo aquelles religiosos a seu cargo cinco missões de Indios, e sendo a catheque-se destes um dos maiores deveres de seu alto ministerio he inegavel que jámais poderáõ preencher taes funcções, quando lhe faltem os necessarios funccionarios.

4. finalmente, por se persuadir a mesma commissão que será crueldade feicharem-se as portas do claustro a qualquer individuo, que por ventura aspire a elle, guiado por uma verdadeira, e sincera vocação, onde possa brilhar na carreira das virtudes, e vida penitente, fundada por tanto a commissão nas rasões expendidas, submette a approvação da assembléa a seguinte resolução:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve.

Art. unico. Fica concedida á religião franciscana desta provincia a faculdade de admittir a profissão de sua ordem 30 noviços, alem dos que lhes tem sido concedidos até a data da presente resolução.

Ficão revogadas todas as disposições em contrario. Sala das commissões, em 16 de março de 1843.— Laurentino Antonio Pereira de Carvalho.—Mello.—Faria.

ORDEM DO DIA.

Continuou a primeira discussão do projecto n. 3 deste anno. O Sr. Carneiro da Cunha mandou o seguinte requerimento:— requeiro, que seja addiado o projecto em discussão, emquanto chegão os esclarecimentos, que requeiro, se peção ao Exm. Presidente á cerca da distancia relativa entre a freguesia da Lagoa de baixo e as villas de Cimbres, Garanhuns, e Brejo da Madre de Deos, e bem assim a comprehensão aproximada do terreno daquella freguesia, salva a redacção:— apoiado, e entrou em discussão, finda a qual, foi rejeitado o requerimento, e approvado o projecto em primeira discussão. Entrou em segunda o projecto de fixação da força policial. O Sr. Leal mandou a seguinte emenda:—depois da palavra — infantaria — accrescente-se —com a organisação actual:— apoiada, e entrou em discussão. Dada a hora ficou a materia addiada. O Sr. presidente deo para ordem do dia a mesma de hoje, e mais o parecer da commissão sobre a indicação para a amnystia, e levantou a sessão.

Redro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque presidente — *Francisco João Carneiro da Cunha* 1.º secretario—*Antonio José de Oliveira* 2.º secretario.

EXPEDIENTE DA ASSEMBLEA
Dia 15 de março—N.º 20.

Illm. Sr.—A assembléa legislativa provincial resolveo a requerimento da commissão de fasenda e orçamento, que se officiasse ao Exm. Sr. Presidente da provincia, a fim de mandar com urgencia os orçamentos das diversas obras e estradas que ainda não forão arrematadas, especialmente o orçamento das arêas na estrada de Santo Antão, e bem assim das obras á fazer nas estradas do norte e sul, de que trata o orçamento apresentado: o que communico a V.

S.ª para levar ao conhecimento do mesmo Exm. Sr.—Ao secretario da Presidencia.

N.º 21.

Illm. Sr.—A assembléa legislativa provincial para poder resolver a cerca da suppressão da freguesia de Barreiros constante do projecto incluso, resolveo, que se solicite do Exm. Bispo Diocesano o seu parecer á respeito, e se pergunte se nella ha vigario collado: sirva-se pois V. S.ª levar ao conhecimento do Exm. Sr. Presidente da provincia para dar as necessarias ordens.—Ao secretario da Presidencia.

Dia 16—N.º 22.

Illm. Sr.—A assembléa legislativa provincial tendo approvado o requerimento de um de seus membros, para que se officiasse ao Exm. Presidente da provincia pedindo uma relação dos arremattantes dos contractos das rendas provinciaes, que se achão atrasados nos respectivos pagamentos, com individuaçaõ da origem das dividas, e das epocas em que se vencerão as competentes prestações; assim como dos administvadores das mesmas rendas antes de serem contractadas, resolveo, que se participasse a V. S.ª para levar ao conhecimento do mesmo Exm. Sr.—Ao secretario da Presidencia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O *Pigmeo* W. em dous communicados do *Diario-n.* n. 113 e 116 de dezembro do anno passado procurou prevenir o juizo da assemblea provincial a cerca da reforma das obras publicas desta provincia, e seus novos regulamentos. Era muito cedo para tratar da materia, mas agora que está aberto o tribunal competente, que tem de conhecer do merito e da utilidade desta reforma, faremos algumas observações ao que disse o W. nesse tempo, e as repetições com que sahio no D-n. de 18 do corrente. Mostra elle em 1. lugar ignorancia, ou esquecimento do que dispoem o art. 29 da lei n. 9., que authorisou a creação d'esta repartição, e tornou a sua organisação, e regulamentos dependentes da approvação da assemblea provincial, e que o regulamento de 10 de agosto de 1835 dado pela presidencia nunca foi approvado, e que era por consequencia livre ao executivo provincial emenda:, e reformar a sua obra em quanto não tivesse força de lei. Quem estivesse disto certo não aventuraria que pela regeição do projecto de reforma das repartições organisadas por leis, e não por simples regulamentos do governo, estava prejudicada a reforma da administração das obras publicas.

Em segundo lugar queiria o W. que a assemblea provincial em vez de fazer leis se occupasse do processo de responsabilidade de empregados de uma ordem tão inferior, como os das obras publicas, exigindo que suas prevaricações fossem denunciadas ao corpo legislativo, e nunca reformada a repartição. Não é preciso fazer sentir ao publico a estravagancia de semelhante exigencia. Onde se vio o poder legislativo occupado com processos de responsabilidade, com demissões de empregados ordinarios, e o executivo, e o judiciario encarregados apenas de fornecer-lhe informações? Demissões incumbidas á corpos collectivos!!!

Faz grande bulha o W. com a falta de impressão das contas das obras da alfandega e theatro, dando todo o merito a impressão, que de suas contas fazia por deliberação da assemblea a repartição das obras pnblicas. A alfandega não é obra, que esteja debaixo das decisões da assemblea provincial; essa impressão, que fazia a repartição extincta, era um escarneo ao publico e á assemblea, por que com ella nunca forão satisfeitos os desejos de quem decretou essa medida, para entrar no caos, no laberintho das despezas, que ali se fazião, pois apenas dizia-se. «no trimestre passado despendeo-se tanto com materiaes para tal obra, &c.

Nunca se soube por meio della como entravão, nem como sahião os dinheiros, quem vendia caro ou barato; quem estava, on não pago de seo trabalho. Era uma despeza inutil com a typografia.

Diz mais o W. que ouve uma farça na entrada e sahida de Mr. Wauthier, e o Sr. coronel José de Barros. Ora não se exigindo, nem sendo conveniente exigir, que só engenheiros nacionaes no gozo de direitos politicos dirigissem a repartição das obras publicas, não avia necessidade de farça para estar interinamente o Sr. Wauthier a testa de uma repartição, da qual veio a ser chefe effectivo d'ahi a poucos mezes. Não percebeo o W. que esta resposta era obvia?

No acto da demissão do Sr. Firmino passou a direcção de todas as obras publicas ao Sr. Vauthier como engenheiro, e para supprir-se a falta de um inspector nomeou-se logo depois o Sr. José de Barros para substituir o Sr. Firmino no que fosse realmente inspecção, a qual por defeito do regulamento de 10 de agosto de 1835 andava confundida com' a direcção das mesmas obras. Não foi para *encaixar* o Sr. Wauthier, nem para demittir o Sr. Firmino, que se reformou o regulamento da repartição, mas sim para tirar a confusão que avia, para introduzir a regularidade no serviço, e a fiscalisação nas despezas.

O antigo regulamento de 10 de agosto de 1835, que o W. tanto engrandece, reunia na pessoa do administrador fiscal as funcções incompativeis de mandar fazer as despezas, e fiscalisal-as, e de determinar os pagamentos. Reunia da mesma sorte na pessoa do inspector geral as funcções incompativeis de administrar as obras, e ser elle o mesmo que inspecionava, e fiscalisava a sua administração. Pelos novos regulamentos são os engenheiros os directores das obras, mas não os fiscaes dellas: são elles os que attestão aos fornecedores os objectos, que venderão: estes attestados vão ao engenheiro em chefe, que é um dos inspectores das obras dos outros engenheiros para dar um attestado, este attestado vai ao inspector fiscal, que não sendo director de obra alguma, não tendo faculdade de fazer compras, nem de decretar pagamentos, he um fiscal muito imparcial, tanto do andamento e direcção das obras, como das contas, e despezas, que allegão os directores, e fornecedores ter feito; este da-lhes um titulo, pelo qual vão as partes á thesouraria provincial, que é sem duvida uma repartição muito competente, para fazer lhes os pagamentos depois de confrontarem o titulo com os documentos, em que elle, e as depezas allegadas se bazeão. Poderá aver quem decrete um modo de fiscalisar ainda mais exacto, sem o inconveniente de atropello para as partes, o mesmo W. talvez desenvolva para o futuro a capacidade de operal-o; mas deve confessar, que a fiscalisação estabellecidada pelos novos regulamentos é muito melhor do que a de 10 de agosto de 1835, em que a thesouraria só sabia dos pedidos, que lhe fazião, por que o admianistrador fiscal fazia os ajustes, as despezas, decretava os pagamentos, e fiscalisava os documentos, que elle mesmo exigia, e santificava.

Estes pedidos erão sempre de contos de reis, e não de 900$ rs. Occulta o W. que os 900$ reis adiantados sem os documenros legalisados são para os jornaleiros, e compras miudas, que se não fazem a credito. Esta somma, como já dissemos é inferior aos pedidos de contos de reis, que o almoxarife da extincta repartição fazia a thesouraria, e sempre este mesmo almoxarife adiantou dinheiro para se pagarem os trabalhadores, e despezas miudas, que sem dinheiro adintado se não fazem, para no fim da semana ou do mez legalisarem-se. O novo regulamento deo esta authorisação para prevenir que sem ella continuassem taes adiantamentos, que na pratica se reconhecião indispensaveis, e sempre forão feitos arbitrariamente na repartição extincta.

Censura o W. que os engenheiros fação as ferias, que erão feitas pelo almoxarife. Em que era um almoxarife mais qualificado de limpo de mãos do que um engenheiro? O administrador Fiscal fazia as compras que queria, mandava-as pagar, e era elle mesmo o fiscal pelo antigo regulamento. Pelo novo as compras são attestadas pelos engenheiros, corroborados seus attestados pelo engenheiro em chefe, fiscalisados todos os documentos pelo inspector fiscal, e a final examinados esses documentos na thesouraria provincial, a repartição mais qualificada para tal fiscalisação, e ahi pagos. Onde á melhor fiscalisação?

Aventurou o W. que a thesouraria provincial se abaixa a dar tudo que os eogenheiros pedirem, sem pôr duvidas as suas contas, e documentos para não cahir no odio de quem tudo pode. Se o W. fosse chefe, ou empregado da thesouraria cairia em tal baixeza, pois só grita por interesses individuaes e mesquinhos, mas isto não accontece com os empregados actuaes.

Na administração extincta se fazião os orcamentos das obras, (e que orcamentos!) e ahi mesmo se procedia a arrematação dellas. Hoje taes contractos se fazem perante a thezouraria. Acha o W. que authorisa-se o arbitrio não se marcando o n. dos empregados, nem os seos ordenados, sendo esta a unica excellencia, que se attreveo a apontar no regulamento antigo. Não se peja de faltar á verdade quem só adulterando-a pode fazer opposição a um governo que está acima dos tiros da maledicencia, da inveja, e do despeito de meia duzia de pescadores famintos. O art. 1. do regulamento de 10 de agosto de 1835 depois de enumerar varios empregados de que a repartição seria composta, concluia e *mais empregados*, que *forem necessarios.* O art. 2. do regulamento actual estabelece a mesma disposição com a unica diferenca de nomear somente os empregados principaes, para não enumerar alguns inferiores, e sempre concluir com a disposição geral, indispensavel, a fim de regularem se os empregados pela necessidade do serviço. Que nos dirá o W. a isto? Subir-lhe-à a cor vermelha ao rosto? Duvidamos.

Acha excellencia o W. no regimento antigo por que marcou ordenados a uns oito ou dez empregados. Marcou-os elle aos mais que se avião de crear indefinidamente conforme o artigo 1? Não. De que pois serve esta disposição incompleta e manca? Para os empregados que se tem creado marcou o Exm. Presidente os vencimentos, os quaes entrão na lei do orçamento, e ficão por isso dependentes da assemblea. Temos pois o mesmo resultado, sem encher o regulamento de medidas transitorias, e incompletas.

O § 1. do art. 13. do antigo regulamento, que authorisou o almoxarife a pagar todas as compras que se não podessem fazer por arrematação, não dava arbitrio, não excluia toda a fiscalisação? Quem fazia estas compras, sendo fiscaes o administrador, e o inspector geral? Não achamos no tal regulamento.

O periodo ultimo do artigo 21 do novo regulamento não dá aos respectivos chefes dos dous ramos distinctos desta repartição mais arbitrio do que aquelle que conferia ao administrador fiscal o artigo 4. §§ 2. e 3. do regulamento de 10 de Agosto de 1835.

Não contestamos a sabedoria de quem fez o antigo regulamento, que o W. engrandece, e estamos certos de quanto seu nobre autor despresa as vis lisonjas do W., mas é partilha do homem não comprehender todas as cousas em qualquer disposição, que estabellece, e só conhecer as faltas de qualquer obra depois de ensinado pela pratica. A pratica revelou os defeitos desse regulamento, que o governo provincial procura remediar com outro, o qual certamente não a de completar perfeitamente a obra, mas é fora de duvida, que a melhora.

O Sr. Amaro Francisco de Moura não foi demittido. A sua paralisia o impossibilitou a muito de servir o emprego de Fiscal, que seu filho substituia, não por confianca do Exm. Barão, mas por ser o primeiro empregado, que estava logo abaixo delle: e finalmente o regulamento novo extinguio este lugar que tinha funcções incompativeis. Pela mesma rasão de ter-se extinguido o emprego de 1. escripturario deixou de ter exercicio o sr. Antonio Francisco de Moura, assim como os fieis e outros empregados da extincta repartição, que não erão desaffectos ao Sr. Barão da Boa-vista. A demissão do Sr. Firmino já tem sido discutida; não foi para *encaixar* estrangeiros, pois na provincia não á officiaes engenheiros, o Sr. Firmino era o unico; e quanto a seus conhecimentos, e sua onra nada diremos em desabono, mas não queira o W. com a exaggeração desses predicados rebaixar os mais engenheiros, por que elle orcou algumas obras, e depois administrando-as gastou mais do quadruplo do orçamento; e se duvida disto leia o relatorio da repartição das obras publicas. Não era pois esse homem tão necessario ao engrandecimento da provincia, e á fiscalisação das despesas das obras publicas, em que nenhum bem fazia com o regulamento extincto.

No communicado ultimo depois de exaltar o W. o seu bom senso nas producções literarias em que se assigna por *intrepido*, mutila um artigo do relatorio do Exm. Presidente para achacallo de inexacto quanto ás datas Nisto é tão *pequenino* o W. que não merecia resposta. Todavia o advertimos que o regulamento geral das obras publicas teve execução logo depois de publicado em Maio, e que o regulamento da contabilidade foi que teve principio como devia com o novo anno financeiro, segundo expoz o Exm. Presidente no seu relatorio, que o W. mutilou por malicia. O mais que dice foi uma repetição dos dous communicados de dezembro passado.

E' miseravel a incoherencia do W: depois de ter dito que o Sr. Barão tinha feito a reforma desde a sua passada administração, e estava a dal-a a luz no tempo, em que se lhe concedeo a demissão, affirma que S. Ex. teve a franqueza de dizer humildemente á assemblea que outrem o fizera, ao mesmo tempo que mais abaixo na mesma pagina assevera o W. que o Exm. Barão com este acto quiz impor a lei a assemblea com toda a arrogancia do *posso, quero*, e *mando*. Combinem o posso, quero, e mando com a humilde franqueza, e vejão lá se o W. é consequente. Quem fez o regulamento? Seria o engenheiro, que o W. depois de dar-lhe a importancia do *Fac totum* dice que elle era como chefe da repartição encarregado de executar um regulamento, de que não entendia nem uma palavra? Appareca pois o nome de quem o fez. Censura merecemos nós por nos occupar-mos com uns communicados tão vasios de sentido, tão inconsequentes, e contradictorios, que só aos tolos podem embair.

Hontem (18) chegou dos portos do Norte o vapor *S. Sebastião*, que não traz novidade: no Maranhão a eleicão da mesa da Santa Casa da Misericordia os deixou paz-renovou as desavenças dos dous partidos que se disputarão nas eleições. O mesmo vapor condusio o Ex.mo brigadeiro, que deixou a presidencia do Ceará, onde tão relevantes serviços prestou á nação brazileira.

— Hoje chegou do Rio de Janeiro o brigue de guerra Nictheroy, que conduz o Ex.mo presidente do Ceará, e segue para o Norte.

Communicado.

Brandos ventos soprai, ondas levai-o
Ah! quando a vós tornar, ondas trazei-o.

Um homem de grande merito tem de deixar o seu paiz natal, e tenciona percorrer parte da Europa, este homem é o Ex.mo Sr. *Thomaz Antonio Maciel Monteiro*, do conselho de S. M. I., commendador da Ordem de Christo, e membro do supremo tribunal de justica na corte do Rio de Janeiro. As virtudes religiosas, e civis deste magistrado integro são conhecidas por todas as pessoas de bem. Possuindo uma grande fortuna, servindo os primeiros empregos, elle não tem provado em seu coração generoso a grangrena do orgulho. Grave em seu porte, mas affavel ao mesmo tempo, elle não sabe deslizar-se do cume da sua grandeza, nem pela importunidade da soberba, nem pela familiaridade indecente. Conserva um justo equilibrio em seu porte, e em todas as suas acções. Benefico sem ostentação, folga de estender sua mão protectora ao que precisa do seu auxilio, sem que muitas vezes se saiba que o beneficio teve nelle a sua origem. Brioso, não estuda a arte difficil de equilibrar a alegria com a tristeza, e amigo da verdade pouco promette, receiando a censura de Plutarco: o que promette muito, e nada obra, é semelhante ao cypreste, que sobe muito, e nada produz. Recto em suas decisões, amado em seu paiz, prudente e circunspecto é um dos ornamentos da Toga, e um grande esmalte nos tribunaes do Brasil. Quanto lhe é fiel a sentenca de Epaminondas: os empregos exaltão ao cidadão, mas o cidadão tambem exalta os empregos. No meio das commocões politicas, das odiosidades que ellas acarretão, dos crimes que se engendrão, das vinganças que se praticão, e das calumnias que se espalhão, o Ex.mo Sr. *Thomaz Antonio Maciel Monteiro* tem passado illeso a pé enxuto por todo este mar turbolento sem fazer um só desgraçado, salvando ao mesmo tempo sua reputação, nunca infamada, e a dignidade do seu lugar ouricado de abrolhos em semelhantes crises. A estima publica lhe rende este elogio. Nesta sua digressão elle procura approximar-se, e abraçar a mais terna, e preciosa porção da sua alma. Um seu filho existe em Portugal, e o Ex.mo Sr. *Maciel* tem agora de o rever. Os mares se abonancem, rião-se as ondas no seu transito feliz, e o Céo protector do homem benefico, o dirija ao lugar do seu destino, e o reconduza em poucos dias ao seu paiz natal, entregando-o de novo á amizade, e ao jubilo dos seus concidadãos.

Feito pelo bacharel formado João de Barros Falcão de Albuquerque Maranhão.

Correspondencia.

Srs. Redactores. = Se por liberdade de imprensa, dizia o grande Francklin, se entende a liberdade de discutir as providencias publicas, e as opiniões politicas, haja toda, que se queira; mas se por esta liberdade se entende a de afrontar, calumniar, e defamar, eu renuncio a porção, que me compete; e de boamente consentirei em trocar esta minha porção de liberdade de dizer mal dos outros, pelo privilegio de não ser injuriado por ninguem.

Mas, Srs. Redactores, quem por mais misanthropo que seja, ou antes, por mais que respeite o credito alheio; por mais zeloso, que seja do seu, estará preservado de injuria, na epoca prezente, quando tudo se aventura sem exame?! E qual será o homem tão fleugmatico, que, presando, como deve, o seu credito, se possa conservar impassivel vendo o-seria, mas injustamente reduzido a um estado problematico?

No *Diario novo* n. 59 de hontem 14 do corrente, tomando-se por assumpto um annuncio meu inserto no mesmo *Diario*, sou censurado por um Sr. Olindense, que quer fazer seu exame de latim, por não ter eu, diz elle, apparecido na Academia, este anno, para os exames da mesma materia. Eu sinto notavelmente, que o Sr. Examinando não podesse fazer o seu exame em Fevereiro, dando as viagens, que lamenta; mas se indagasse as causas, que para isso concorrerão, não achal-as-hia por certo em mim. Saiba pois o respeitavel publico (para quem só escrevo) que sendo officiado pelo Sr. Director interino no principio de Fevereiro, na forma do costume, para comparecer nos exames, ali me achei, e apresentando-me ao Sr. Dr. Zacarias Góes de Vasconcellos, então presidente dos exames, este disse-me, que não havendo nomeação do Sr. Director para alguem, que, commigo substituisse a falta de proprietario, e que não estando auctorisado para fazer estas nomeacões, eu me podia retirar. Ali fui outras vezes, até que o mesmo Sr Dr. Zacarias commigo concordou, que, como aquellas minhas viagens em nada aproveitavão ao publico, por cuja utilidade a lei ali me chamava, eu me

podia retirar, até que houvesse pessoa nomeada, que commigo examinasse; o que effectuando-se no principio de Março corrente ali compareci a seis, e com tal assiduidade me tenho prestado, que tendo havido desde então oito dias uteis, tem havido trinta e dous exames n'essa disciplina; o que, não só por julgar desnecessario, como por não enfadar mais o publico, não documento. Quem quiser saber, ou duvidar do que levo dito endague dos Srs. Drs. Zacaria e Coêlho; pessa ao Sr. Secretario o livro de lancamento, fiscalise-o, e conteste-me que *erit mihi magnus Apollo.* E sinto não só que o Sr. Examinando não fosse um dos Examinados, como que quisesse trocar o prazer de censurar-me, pelo desár, que sobre si acarretou, aventurando sem exame similhante asserção e chamando-me para Olinda á assistir o seo exame a quatorze, quando eu cá estou desde 6 do corrente.

Ali se me acusa tambem de pretender eu monopolisar com a cadeira de latim, com o que se pretende provocar contra mim a indignacão publica. Eu deveria antes mandar, contudo mais, para a região do silencio essa segunda increpação; porem como dando algum pezo a primeira, e julgando me não ser muito airoso calar, lancei mão da pena para justificar ao publico o meu comportamento, direi sempre alguma cousa sobre a segunda, ao menos para ver se sou desta vez entendido, pois não posso suppôr no Sr. Examinando tanta má fé, ou dezejo obstinado de accusar-me.

Confesso Srs. Redactores, que quando redigi aquelle annuncio tive presentimentos de que se me não quisesse invenenar o seu sentido, e por isso não querendo redigi-lo de novo; a despeito de offender a bôa logica com a superabundancia; por zelo todavia acrescentei: = Não se refere ao latim, em que he de sua obrigacão examinar = Infelismente porém isso não bastou, para que fosse entendido. Aqui transcrevo o annuncio para os, que o não tiverem á mão = O Bacharel formado Pedro Bizerra Pereira de Araujo Beltrão professor substituto de grammatica latina do collegio das Artes do Curso Juridico propõe-se a ensinar em sua caza Latim, Geographia, e Geometria: promette que, além de esforçar-se no anno lectivo para que os seus discipulos se adiantem o mais possivel, elles (tendo applicacão e sendo dados por promptos no fim do anno) não sofrerão pretericão ou demora para fazer seus exames na Academia, porque á falta de examinador o annunciante prestar-se-ha para que não sofrão os seus discipulos. Não se refere ao latim, em que he de sua obrigação examinar. Quem do seu prestimo, &c. Ora daqui se vê claramente, que quando prometto, á falta de examinador, prestar-me, para que os meus discipulos não sofrão preterição ou demora, refiro-me somente aos exames de Geographia, e Geometria; porque seria o maior dos absurdos, se eu promettesse prestar-me aos exames de latim; e por falta de examinador. Como poderia eu prometter uma cousa, a que tenho obrigação? e por falta de examinador, que sou eu mesmo? Sou eu por ventura, dous, um dos quaes falte, o outro preste-se para suprir a falta? Preciso he que para tal conceber-se se me supponha nm toupeira. Nem quiz com a palavra — preterição — arrogar a mim o titulo de despenseiro das graças na mesa dos exames, preferindo estes, preterindo aquelles, quando isto he propriedade exclusiva do Sr. Presidente dos exames, que ali se dirige pelas datas dos requerimentos, ou pelas razões, que em seu favor alegão os examinandos, e os manda chamar; mas foi ali empregada de passagem, para significar a privação, que algumas vezes ali sofrem os estudantes, por falta de quem se queira prestar, para substituir a momentanea auzencia de alguns dos examinadores; ficando os estudantes privados de fazer n'aquelle dia os seus exames, esperando para o outro dia, demorados e encomodados: e isto he o que se deprehende das palavras = porque á falta de examinador o annunciante &c.

Para que pois contra a boa hermeneutica se hade encarar as palavras isoladamente e pelo lado odioso? Finalmente redusirei tudo ao seguinte dilema: ou se me censura o haver eu promettido ensinar e examinar em latim, ou em Geographia e Geometria. No primeiro cazo além de se não deprehender isso do annuncio, como demonstrei; seria absurdo a promessa de prestar-me á uma cousa, que me não he permissiva, mas obrigatoria. No 2.º não se pode dar o monopolio, por não ser eu examinador, senão per accidens, e por consequencia me faltar o previlegio de dispor exclusivamente de mercadorias, que pertencem a outros. Nem me persuado, que me queirão condemnar o facto de ensinar particularmente latim, sendo examinador, porque então responderia, que isso por cá he pecado original, que affecta a todos. Queirão pois Srs. Redactores inserir em sua folha esta pequena satisfacão, que dá ao publico em abono do seu credito, e da verdade do seu attencioso venerador — *Pedro Bizerra Pereira de Araujo Beltrão.*

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 18........ 522$399

Descarregão hoje 20.

Barca — *Manchester* — bacalhão.
Barca — *James Stwart* — bacalhão.
Escuna — *S. Mary* — taboado.
Brigue — *S. João Baptista* — barricas vazias.
Brigue — *Astréa* — sal.
Brigue — *Leopoldo* — carvão.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 17.

Bahia; brigue inglez *Roseanna*, capitão Alexandre Kirth, com a mesma carga que trouxe.

Fundiou no lameirão a barca austriaca *Tonsika.*

Navios entrados no dia 18.

Rio de Janeiro; 30 dias, brigue brazileiro *S. João Baptista*, de 209 toneladas, capitão José Goncalves Rocha, equipagem 14, carga carne, e mais generos; ao proprietario Antonio Gonçalves Pereira.

Pará, Maranhão, e Ceará; 16 dias, vapor brazileiro *S. Sebastião*, de 240 toneladas, commandante José Maria Falcão, equipagem 24; a Joaquim Baptista Moreira. Passageiros para Pernambuco, o Ex.^{mo} brigadeiro José Joaquim Coelho com um criado e tres escravos, o tenente coronel reformado Benedicto Gaspar Guiffinig, com sua filha Olimpia Estelita Guiffinig, e tres escravos; dois escravos a entregar. Passageiros para o Sul. Dr. Antonio Gonçalves Martins com tres escravos, José Mendes da Cruz Guimarães com dois sobrinhos menores e quatro escravos, Joaquim José da Silva Junior, o 1.º tenente da A. N. e I. José Manoel da Costa, o escrivão da A. N. Guilherme José de Souza Dias com uma filha menor, uma tapuia, e um criado José Manoel.

Inglaterra; 37 dias, brigue bremense *Hiram*, de 242 toneladas, capitão F. G. Waosmister, equipagem 10, carga carvão. Vem receber ordens.

Sahidos no mesmo dia.

Parahiba do Norte; hiate nacional *Santa Cruz*, mestre Nicolão Francisco da Costa, carga varios generos.

Canal; barca ingleza *Eliza*, capitão Pedro Le Mussurie, carga assucar.

Liverpool; brigue inglez *W.^{m} Russell*, capitão Robert Bruce, carga algodão.

Hamburgo; brigue inglez *Gulnare*, capitão Daniel Sshonson.

Declarações.

— O vapor nacional *S. Sebastião*, recebe as malas para os portos do Sul hoje (20) as 4 horas da tarde.

— O brigue *Triunfo Americano*, recebe a mala para a ilha dos Assores e Lisboa no dia 22 do corrente.

Avisos maritimos.

— Até ao fim deste corrente mez sahirá para o Porto, o brigue portuguez *Ventura Feliz*, capitão Antonio Francisco dos Santos, o qual ainda recebe alguma carga e passageiros; os pretendentes queirão dirigir-se á rua da Cruz, n. 45, em casa de Joaquim José d'Amorim.

= Para Lisboa segue viagem no dia 30 do corrente o brigue portuguez *Triumfante*, capitão Silverio Manoel do Reis; quem quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se a Mendes & Oliveira, ou ao referido capitão.

— O brigue *Tentação*, bem conhecido nesta praca pela velocidade de suas viagens, parte para o Rio de Janeiro em poucos dias, recebe somente passageiros, para o que tem excellentes commodos, e escravos a frete; tracta-se com Fermino J. F. da Roza, na rua da Moeda n. 7.

= Para o Porto segue viagem com brevidade, por ter parte de seu carregamento prompto a ligeira barca portugueza *Espirito Santo*, capitão Antonio Goncalves da Silva; quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se á rua estreita do Rozario n. 13.

Avisos diversos.

— As rodas da Loteria de S. Pedro Martir, andão em o dia 22 do corrente, ou antes, si assim o permittir a extracção dos bilhetes, que se achão a venda nos lugares declarados no Diario de hontem.

O ARTILHEIRO N.º 28.

SAHIO hoje, e acha-se á venda.

– Precisa-se de um rapaz portuguez, chegado de proximo, de 12 a 16 annos, para caixeiro de loja de fazenda, distante desta praca 15 legoas: na rua do Crespo loja de Joaquim da Silva Castro.

O PAISANO N.º 8.

SAHIO hoje, e está á venda.

— Em comprimento do annuncio, inserido no *Diario de Pernambuco* de Quarta-feira 15 do corrente mez de Marco, firmado pelo Sr. Caetano Francisco de Barros Wanderley, bem desejava responder ao mesmo Sr. conforme merecia uma tal correspondencia; porém recioso de pôr em publico, expressões que não agradassem ao dito Sr. Wanderley, e a seo pobre mentor: só me lemitarei á dizer-lhe que em tempo competente lhe mostrarei a minha firmeza de caracter, honra, e probidade, e ao mesmo tempo lhe farei ver que tal annuncio vale menos que uma pitada de simonte.

Digne-se o Sr. Caetano Francisco de Barros Wanderley, dispencar-me o pouco apreco que eu faço de seo annuncio: continuando eu todavia fora d'este particular a respeitar a sua pessoa, e tributar-lhe os meos respeitos; bem como a continuar a minha firmeza para o complemento do trato, que de viva voz contratamos em dias do mez passado em occasião que sua senhoria se dignou jantar em minha companhia n'esta sua caza. Permitta-me dizer-lhe mais uma palavrinha: eu acho-me em minha plena liberdade, livre e desembaracado para vender a minha fazenda a quem bem me parecer, e tão indiscreto é o seo annuncio em tentar querer privar-me d'esta minha plena liberdade, como seria indiscreto se eu annunciasse que ninguem fizesse negocio com vossa senhoria, em casos identicos, e que pessoa alguma lhe comprasse o seo assucar, &c. &c. &c. Porque seria eu tentar contra o direito da propriedade do Cidadão, tão recommendada semelhante garantia pela Constituição do Imperio.

Sirva a V. S. de governo e a seo leviano mentor, que o credor só é obrigado a receber de seo devedor, dinheiro de contado, e qualquer outra transação como receber bens de raiz, moveis ou outro qualquer bem dependente de um acto expontaneo, e voluntario, do mesmo credor; pondo de parte uma adjudicacão judicial. Ora pois, eu estou inteiramente persuadido, que tal annuncio não é obra de vossa senhoria e por isso rogo-lhe da minha parte o favor de dizer ao seo mentor que elle é muito tolo, e estupido, e não sei que mais. Tenha vossa senhoria paciencia já que deo cabo ao martello.

Recife 15 de Marco de 1843.

Manoel José Gonçalves Braga.

— Posto conheça, que he perante os Tribunaes do paiz, que devo discutir a questão suscitada pelos Srs. Jorge Kenworthy & Companhia, ácerca das fazendas do Sr. W. Easton, não posso deixar sem resposta o annuncio publicado pelos ditos Srs. no supplemento do seu *Diario* n.º 58, de Segunda-feira 13 do corrente.

Das cartas inclusas por copia verá o publico que os Srs. Jorge Kenworthy & Companhia, como procuradores de varios correspondentes da caza de Gaskell Jolmson & Companhia, de que sou Socio, receberão de mim as fazendas pertencentes aos seus constituintes de Inglaterra, e que existião em ser nos nossos armazens; e se elles se considerarão habilitados pelas respectivas procuracões para reclama-las, como fizerão, e eu estava obrigado a satisfazer a sua reclamacão; não me podem censurar por haver attendido ao Sr. Roberto Jamieson, entregando-lhe as fazendas, que pertencião ao Sr. W. Easton, de quem era bastante procurador. O argumento deduzido do facto da administracão de modo algum melhora a condicão dos annunciantes, por serem elles encarregados d'ella por mim, a quem em virtude d'isto lhes não compete pedir contas da minha questão, e em consequencia de responderem apenas pelo que lhe for entregue, e não pelo que deixou de ser em razão de pertencer as pessoas estranhas a nossa caza, de que o constituimos administrador.

Pelo que respeita a carta do Sr. Easton, datada em 23 de Outubro proximo passado, citado pelos Srs. Jorge Kenworthy & Companhia, cumpre dizer que se achão em perfeito engano. Não cremos que o Sr. Easton dirigisse para esta Provincia carta alguma n'essa data; e menos ainda pensamos participasse, a quem quer que fosse haver recebido por conta de suas fazendas uma letra de £ 1000; que foi depositada para segurança de suas tranzacões com a caza de Gaskell Johnson & Companhia, e da qual não lhe he licito dispor antes de liquidadas todas as suas contas com ella.

Quanto porém a falta do meo comparecimento no Juizo de Paz he para sentir que os Srs. Jorge Kenworthy & Companhia, a citem perante o publico, dando a entender que foi calculada para evitar os meios consiliatorios por elles empregados: pois esses senhores sem duvida estarão lembrados, que na realidade compareci, e com elles me encontrei n'audiencia do Sr. Cavalcanti; e se não assignei o competente termo foi por chegar um tanto tarde, e na occazião, em que o estava lavrando o escrivão do Juizo de Paz. Finalmente cabe-me assegurar aos Srs. Jorge Kenworthy & Companhia, que se o Sr. Roberto Jamieson convencinou com o Sr. Gibson Socio do Sr. Jorge Kenworthy de recolher ao nosso armazem as fazendas no prazo de 24 horas foi atterrado pela noticia, a elle dada pelo digno Consul de S. M. B., de que o Sr. Kenworthy tinha ordem de recolhe-lo á prisão, até que o fizesse; mas vendo, que o Sr. Jorge Kenworthy em meia hora depois veio insistir, para que fossem recolhidas incontinente, contra a convenção que fez seu socio, e sabendo, que as leis do paiz não autorisão semilhante procedimento arbitrario, julgou-se deshonerado da sua promessa, e tractou, como devia, de sustentar com a necessaria energia os incontestaveis direitos de seu constituinte.

Sou seu venerador e criado
Joseph Ridgway.

Copias.

Srs. Gaskell Johnson & C.ª — Pernambuco 14 de janeiro de 1843. — Srs., dezejamos saber quando as fazendas pertencentes ás pessoas, que nos tem mandado procuracão bastante, podem ser entregues. Seu venerador, *Jorge Kenworthy & C.ª*

Srs. Gaskell Johnson & C.ª — Pernambuco 17 de janeiro de 1843. — Srs., o portador tem tempo agora, de principiar a contar as fazendas, que temos de receber de Vm.^{ces}, pertencentes ás pessoas, de quem nós temos procuracões bastantes. Seu venerador, *Jorge Kenworthy & C.ª*

— Aluga-se por preco commodo um armazem de rua a rua, na rua do Amorim n. 29, sujeitando-se o proprietario aos concertos necessarios: no rua do Nogueira n. 13, ou á do Codorniz n. 10, onde estão as chaves.

— Offerece-se para qual quer occupacão, excepto venda, um mosso portuguez de 19 annos, que dá fiador a sua conducta: quem precizar annuncie.

— Preciza-se de um feitor, que trabalhe, entenda de vacas, arvoredos, e horta; na Magdalena, estrada Nova, primeiro sitio com portão de ferro.

— Quem achar um urubú rei, ainda preto, muito manso, levando-o ao atterro da Boa-vista sobrado n.º 37, será bem recompensado.

— A traducção do excellente Opusculo intitulado *O Bramane viajante, ou a Sabedoria Popular de todas as Nações* — producção do grande literato Fernando Diniz, que foi coroada pelo Instituto, e que por isso dispensa qual quer outro elogio, acha-se á venda na loja de livros do Sr. Figueirôa, na praça da Independencia, e na do Sr. Bandeira na rua do Cabugá a 1$000 reis cada exemplar.

— Quem precisar de um menino de 13 annos, para caixeiro de uma loja de fazendas, ou miudezas, annuncie por esta folha.

— Na aula de primeiras letras, na rua da Conceição da Boa-Vista n. 8, vende-se excellente tinta preta para escrever, á rasão de 400 reis a garrafa, levando o portador o casco, e não o levando, a 460 reis.

— Aluga-se uma casa terrea, com sotão e quintal murado, tendo uma cacimba com muito boa agua de beber, na rua da Soledade; quem a pretender dirija-se á rua da Aurora n.º 58.

= Precisa-se de uma ama de leite: na rua Augusta, sobrado n. 1, segundo andar.

= Pede-se a quem por engano levou da repartição das rendas internas geraes no dia 15 do corrente, um chapeo de sol, (quando foi sellar varios papeis) deixando outro em seu lugar, haja de restituir na mesma repartição aquelle, recebendo o que deixou.

— Na rua Direita, padaria n. 129, continua-se a vender pão de folha, de superior qualidade, tanto em farinhas, como em trabalho; e o pão do costume, biscoito doce, dito de agua, fatias doces, tudo de superiores farinhas, e bem trabalhado.

= Na rua do Cabugá, n. 16, existem duas cartas para o Sr. Joaquim José Baptista, e outra para o Sr. Joaquim Rafael de Mello Junior.

= Uma pessoa, que vio o annuncio do Sr. Manoel Buarque de Macedo, em que avisava estar devorciado, e procedendo a inventario dos bens do seu casal, e convidava os credores a apparecerem por si, ou seus procuradores com as suas dividas justificadas, para entrarem na partilha dos bens, que se vão separar, para pagamento, roga ao mesmo Sr. o favor de declarar em que lugar se pode procurar nesta praça, para se lhe apresentar um seu credito.

— Uma pessoa pobre, perdeu uma carteira com 260, ou 250,000, pouco mais ou memenos, e differentes papeis, entre os quaes duas letras acceitas por Francisco Cavalcanti, e Antonio Veigas, da rua de Hortas atè ao largo de Palacio; esta perda deve causar grandes males ao annunciante, e por isso quem a tiver achado, queira por bondade e acção religiosa, entrega-la na loja do Sr. Rigord, na rua Nova, que será generosamente gratificado.

= Defronte do Trapiche novo, n. 6, segundo andar, consertaõ-se oculos, agulhas para navios, e tudo quanto pertence a optica. Acham-se a venda ricos barometros, oculos, os melhores deste mercado, e um microscopio, um oitante, e um orgão, que toca 50 marchas.

— Gervasio Portazio Simões faz publico, que mudou sua residencia para a rua estreita do Rozario, n. 10, e continua a encadernar, e aparar papel com brevidade.

= Distante desta praça seis legoas (na freguesia de S. Lourenço) ha um engenho levantado a pouco, com 13 safras para disfrutar, terras de plantações novas, e virgens, e de muito boa producão, tanto para canas, como para outras lavouras; cujo arrendamento se traspassa: os pretendentes dirijão-se a rua da Senzala velha, padaria n. 90.

— Precisa-se fallar com o Sr. Joze Eleuterio de Carvalho (morador na cidade de Olinda) a negocio de seu interesse, na praça da Independencia, n. 28.

— Troca-se com todo empenho uma Imagem do Snr. Crucificado, para se ter em o throno de uma Igreja; a pessoa, que a tiver e aquizer troca-la, annuncie sua morada.

— Precisa-se de um feitor para engenho perto do Rio Formozo: na rua do Collegio, n. 6, botica de Cypriano Luiz da Paz.

— A pessoa, que ennunciou querer fallar a D. Leonarda, filha de Manoel Francisco de Mello, mulher de Antonio das Mercez, dirija-se a rua do Collegio, n. 6, botica de Cypriano Luiz da Paz.

= Em Olinda, rua de Mathias Ferreira, casa da esquina precisa-se de um bom e habil official de sapateiro, cujo trabalho se pagará bem.

= Uma pessoa, que abona sua conducta, se offerece para receber dividas, fazer conciliações, do que tem pratica; quem se quizer utilisar, annuncie.

— Precisa-se de uma pessoa, que saiba cozinhar, e fazer o mais servico de uma casa: no Atterro da Boa vista, loja n. 11.

= Precisa-se alugar uma casat errea em boa rua no bairro de S. Antonio, cujo aluguel não exceda de 10$ reis; quem tiver annuncie.

— Quem precisar de uma canada de bom leite diariamente, de 6 horas até 6 e meia da manhã, por 1:440 reis, annuncie.

— Ainda està por se alugar o sotão na rua do Nogueira, annunciado no Diario n. 51.

= O Sr. Domingos Alves Barboza, queira declarar por esta folha sua morada para ser procurado a negocio de seu interesse.

— Dinheiro a premio de 2 por cento ao mez sobre pinhores de prata, ou ouro: no largo das 5 Pontas n. 136.

— A vista do annuncio do Sr. Luiz José de Souza, no Diario n. 61, não admira que o Sr. Souza se queira esquivar do pagamento de 942$539, que deve ao baixo assignado, pois que quem abuza da boa fé de seu amigo tem capacidade para mais, deve lembrar-se o Sr. Souza, que o abaixo assignado acceitou umal etra de 6:000$ reis, e em virtude do Sr. L. J. de Souza ser socio no genero de que previnha a dita letra, e na boa fé lh fez entregue para igualmente aceitar e entregar ao sacador, o que fez promptamente assignando somente seu nome; mas como acontecesse caber-lhe emprejuizo a quantia que deve: 942:539 como da conta que lhe foi entregue: o Sr. Souza responde com toda afranqueza não ser socio e sim endoçante da letra: deve lembrar-se mais que o negoccio foi publico e que se pode provar com pessoas de boa fé, pelo que novamente se lhe roga haja de não se retirar sem pagar ao baixo assignado como he de seu rigorozo dever. — João Ferreira dos Santos.

= E. Schaeffer, retira-se desta Provincia.

= E. Schaeffer ausentando-se por algum tempo desta provincia, deixa como seu bastante procurador, e encarregado da direcção dos seus negocios, o Snr. Manoel do Nascimento Pereira.

= Joze Agostinho Pereira de Menezes, retira-se por algumas semanas para fora da provincia.

Sociedade Euterpina.

= O Director convida aos Srs. Membros da commissão administradora a reunirem-se hoje pelas 5 horas da tarde para sessão.

— Aluga-se o armazem da casa n. 13 da rua da Cruz: a tratar na mesma casa.

— Precisa-se alugar uma loja para negocio, nas ruas: Nova, Cabugá, Cadeia, ou qualquer outra principal; quem tiver annuncie.

— Quem lhe faltar uma retranca pode dirigir-se a bordo da primeira barca de vigia da Alfandega, onde foi apanhada pela tripulação, indo pela agoa abaixo.

— Alugão-se duas casas, uma assobrada na rua da Alegria, e com commodos para grande familia; e outra na rua de S. Gonçalo: a tratar com Marcelino Joze Lopes.

— Pede-se ao Sr. Felix Joze da Camara Pimentel queira por este Diario annunciar a sua morada nesta praca, pois que se lhe deseja fallar a negocio, que lhe diz respeito.

= Sebastião Augusto de Figueredo, subdito portuguez, retira-se para Portugal.

POZ ANTI-EPILEPTICOS

Preparados segundo Mr. Le Conte Duplessix Paricau.

= De todas as molestias que afligem a especie humana, a mais rebelde, he sem contradicão a Epilepsia (vulgarmente conhecida por gota coral.) Esta enfermidade em todos os tempos, ha sido a escolho da medicina, que ainda lhe não poude achar o menor linitivo. Faz pois grande servico a humanidade aquelle, que lhe offerece para combater molestia tão cruel, um remedio, que conta ja em seu abono inumeros resultados felizes, não só na Europa, como aqui mesmo em Pernambuco.

Este medicamento extraordinario acaba de chegar de novo da França, pelo navio Armorique, e o seu unico deposito he na rua larga do Rozario botica de Bartholomeo & Ramos.

— O senhor João José Pereira, mestre marcineiro, queira declarar onde he a sua tenda; pois dezeja se-lhe fallar, a negocio de seu interesse.

= José João de Amorim, e sua mulher, tendo feito pelo cartorio de Orfãos desta cidade, abstencão absoluta de qualquer heranca, que lhe possa provir de seu fallecido sogro e pai o coronel Antonio Marques da Costa Soares, desde ja previnem aos credores da heranca do dito coronel, que os annunciantes nada mais tem com a dita herança, e que os mesmos credores se devem dirigir para cobrar suas dividas, contra aquelles herdeiros, que acceitarão a dita heranca, e para evitar qualquer pleito, ou citação contra os supplicantes, fazem o presente annuncio.

= Quem achou uns oculos de armação de tartaruga preta, dirija-se (querendo restituir) a rua Direita, n. 59, que será recompensado com o valor delles.

— Precisa-se de 600,000 rs. a um e meio por cento, com hypotheca em uma casa livre nesta praca, em chãos proprios: falle-se com Victorino Francisco dos Santos, rua do Rungel, n. 54.

= Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos, para caixeiro de uma loginha de miudezas, e que tenha pratica, dando-se preferencia a um portuguez: na praça da Boa-vista, botica n. 20.

— A vista do edital do Sr. inspector da thezouraria das rendas provinciaes, pnblicado no *Diario de Pernambuco* de 5 do corrente no qual annuncia a venda dos alicerces principiados para a casa da barreira da ponte dos Carvalhos, o abaixo assignado faz publico que os mencionados alicerces forão edificados em seu terreno sem seu consentimento e sim pelo poder da força e para que em tempo nenhum haja quem se queira chamar a ignerancia, por isso faz o prezente annuncio, e quem quizer ver os competentes titulos, pode dirigir-se ao Recife rua da Cruz n. 23, ou a camara de Olinda onde achará o termo de offoramento feito pela mesma ao alferes José Barboza de Lima aos 9 de março de 1768, onde se vê bem a demarcação do referido terreno, assim como tão bem achará na mesma camara no livro 3. de offoramentos e trespassos a folhas 88, o trespasso que me fez a viuva do referido José de Lima e seu filho o Rm. João Gomes em o 1.° de abril de 1812, o que tudo ja se fez pelo *Diario de Peruambuco* em 10 do corrente. Engenho Meguahipe de Baixo em 15 de março de 1843.

Jose Antonio Gomes Junior.

= Robert Fliming, subdito Inglez, retira-se para fora da Provincia.

Compras.

— Comprão-se para fora da provincia mulatas, negras e muleques de 10 a 20 annos; na rua Nova loja de ferragens n. 16.

Vendas

= Vende-se farinha de mandioca, de Santa Catharina, em saccas de dous alqueires e meio do Rio, de muito boa qualidade, e por preco commodo; pilulas de familia, chegadas do Porto, pelo ultimo navio: na rua da Cadeia do Recife, n. 12 e 14.

= Vende-se uma opa dos Passos, de gorgurão, nova: na rua do encantamento, armazem por baixo do Reverendo Vigario do Recife.

— Vende-se um moleque de nação, de 13 annos: na rua Nova, botica do Sr. Pinto.

= Vende-se, ou troca-se por alguma casa nesta praça, ou aluga-se um sitio na povoação dos Affogados, com duas moradas de casas, na rua de S. Miguel, tendo uma duas alcovas na sala da frente, sotão, oito quartos, cozinha fora, e a outra duas alcovas, um quarto, duas cacimbas com excellente agoa de beber, tanque, e bomba para banho, dous viveiros, boa baixa para capim, lugar para levantar olaria, bom barro não só para tijolos como para louça, bastantes pés de coqueiros, larangeiras, jaqueiras, cajueiros, e outras arvores de frutos, com sahida para a estrada da Piranga: na rua da Cadeia do Recife, n. 59.

= Vende-se um pequeno sitio na estrada da Piranga, com duas casas, estribaria, viveiro, e outras muitas bemfeitorias, por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 59.

= Vende-se assucar refinado, em carosso, e café tanto moido como em grão: na refinação da rua das Cruzes, n. 37.

— Vendem-se oleo de linhaça em botijões a 2300 o galão, e a libra a 320, azeite doce a 3840 a canada, e a 500 rs. a garrafa, milho alpista a 500 rs. o quarteirão, painco a 280, farinha do Maranhão a 100 rs. a libra, e outros muitos generos por preço commodo: no pateo do Terço, n. 7.

= Vende-se uma casa terrea de pedra e cal, chãos proprios, e grande quintal, sita no beco do Quiabo, na povoação dos Affogados, n. 68: na rua da Senzalla velha, n. 90.

— Vendem-se sapatos inglezes, de palla, de homem, e duas solas, e com entrada baixa, botins e meios botins, borzeguins gaspiados, e meio gaspiados, ditos napolitanos, sapatos de lustro, e de marroquim; calçado de bezerro, e borzeguins gaspiados para meninos, sapatos para meninas de 2 a 12 annos, ditos de marroqnim preto e de côres para senhora, borzeguins, e sapatos de lustro, duraque, e setim, outros muitos calçados: na praça da Independencia, n. 38.

= Vendem-se sementes de nabos, rabanos, rabanetes, couve tronxuda, dita lombarda, repolho, espinafre, sebolinho, salca, alface, senoiras, mostarda, e coentro, todas muito novas: no atterro da Boa-vista, venda por baixo do sobrado, n. 78.

— Vendem-se azeite doce superior, em gigos de 12 garrafas, esponjas, lenços de seda da cores e pretos para pescoço, objectos de ouro e brilhantes: em casa de E. Schaeffer, na rua da Cadeia do Recife, n. 21, primeiro andar.

— Vende-se um engenho de agoa, moente e corrente, com mais de legoa quadrada, todo demarcado, a 3 legoas desta Cidade, na freguezia de Jaboatão: na loja que foi do Sr. João Leite Pitta Ortigueira, no Atterro da Boa-vista.

= Vende-se um crioulo de 20 annos, bonita figura, sem vicios, e 20 arrobas de cera amarella: na rua das Cruzes, n. 40.

— Vende-se uma mulata, de 22 annos, bonita figura, sem vicio, sadia, com todas as habilidades necessarias: na rua Direita, loja de ourives, n. 104.

— Vende-se arroz pilado branco de muito boa qualidade, em saccas, por preço commodo: na rua da Praia, armazem n. 70.

— Vende-se um sobrado de um andar e sotão, no Atterro da Boa-vista, n. 17, com 110 palmos de fundo, e 23 de largura, com parte de quintal murado, e parte por murar até a baixa mar do rio Capibaribe, com porto de embarque: na rua do Fogo, n. 27.

— Vende se uma mulata moca, com boas habilidades, ou troca-se por uma negra de rua, ao comprador se dirà o motivo: na rua do Sebo, n. 10.

— Vendem-se um relogio horisontal de caixa de ouro, bom regulador, com corrente, e signete moderno, um dito pequeno, sabonete, caixa de prata, uma porção de prata para desmanchar, diamantes para cravadores, um paliteiro com campainha de prata, uma marqueza, e um berço de condurú, um apparelho dourado de porcelana para chá, uma bandeja, um bahu novo, um taxo grande, uma gamella grande: nas 5 Pontas, n. 45.

— Vendem-se no principio do atterro dos Affogados casa n. 11, uma armação de venda com dous grandas caxilios envidraçados, balanças, pezos e medidas de páo, e flandres, e varios outros pertences de uma venda, uma porção de louça do reino, e da terra, uma porção de cordas, e outros muitos objectos, e aluga-se a casa que occupa a dita venda, a qual tem commodos para admittir qualquer familia, tudo por preço commodo, e com algum praso, a pessoa que pretender dirija se a rua do Livramento, botica de Francisco Antonio das Chagas.

= Vende-se uma preta, cozinheira, engommadeira, costureira, e lavadeira: defronte do Palacio novo, primeiro sitio ao norte do collegio de S. Antonio.

= Vendem-se uma casa terrea por detraz das 5 Pontas, 125 palmos de terreno na mesma rua, outra casa terrea, e 3 alicerces na rua do Palacete: na rua da Cadeia, no segundo andar do sobrado n. 14, defronte do theatro.

— Vende-se uma negra lavadeira, para aqui, ou para fora da terra: na rua do Livramento, casa com a frente pintada de amarello n. 10.

= Vende-se um escaler novo, com 29 palmos de comprido, e 6 e meio de boca, por preço commodo: na rua de S. José, n. 82.

— Vende-se uma molecota de 15 annos, de nação Angola, bonita figura, lavadeira, e com principio de engommadeira: na rua do Aragão, n. 14.

— Vendem-se saccas com arroz vermelho superior, por commodo preço: na rua do Collegio, venda n. 12.

— Vendem-se uma porção de miollo para charutos já tirado, e por tirar, muito grande, bom fumo, e preço commodo. na loja de cera, na travessa do Rozario, n. 3.

= Vende-se uma preta de nação, de 16 annos, bonita figura, sem vicio algum, sabe fazer todo serviço interno de uma casa, comprar, ensaboar, cozinhar, e engommar: na rua do Aragão, n. 5, ou na rua do Cabugá, loja de miudezas, junto do Sr. Bandeira.

— Vendem se diversas fazendas inglezas de algodão, lã, e seda por precos muito em conta, e em porções conforme o ajuste: na rua da Cruz, n. 13.

— Continua-se a vender optimos licores a 160 reis a garrafa, em porção de 50 para cima, genebra embotijada a 200 rs., e a canada a 800 reis, aniz a 700 reis a canada, agoardente do reino a 1$ reis a canada e rolhas finas a 1$ reis o milheiro: na rua Bella da Florentina, n. 38.

— Vende-se uma Biblia, commentada pelo Padre Anionio Pereira, em 7 volumes: na rua da Guia, n. 3.

= Vende-se um escravo Congo, serrador: no Atterro dos Affogados, sobrado n. 7, ou no quartel da Policia, a fallar com o official de estado.

— Vende-se um carro de duas rodas, com lanternas, e arreios, em bom estado, e commodo preco; e uma cadeira de arruar: na rua do Hospicio, n. 14, primeira depois do quartel

= Vendem-se por preços commodos, na rua estreita do Rozario, n. 13, os seguintes generos ultimamente chegados do Porto: azeite doce em barris de dous almudes e quarto de pipa, barricas com enchadas, barris com pregos caixaes, batel, forro, ripaes, e torninhos, caixões com chapeos de baêta, caixas com archotes, feijão branco, amarello, e fradinho, painço, cevada, pipas com vinagre, retroz sortido de primeira e segunda sorte, chapeos de sol, sal, pedras de afiar, lenços de seda, fio, massas para chapeos, e outros mais generos.

Escravos fugidos.

— Fugio no dia 14 do corrente, um mulatinho acabocolado, de nome Clemente, de 12 annos pouco mais ou menos, tem o cabello preto, e corrido, côr trigueira, e he bem parecido, levou camisa de algodãozinho, e calca de ganga azul, he de suppôr que esteja occulto em alguma casa para ser vendido para fora, e por isso tenha mudado de roupa, aprendia officio de alfaiate em uma tenda na rua do Rozario da Boa-vista, e de lá se auzentou; roga-se a todas as authoridades policiaes desta Cidade e seus suburbios, e bem assim aos Srs. capitães de campo, e a todos os Srs. que negocião com escravos, a quem for offerecido, o fação apprehender, e levar a rua do Aragão na Boa-vista, n. 8, que se gratificará o trabalho, e se pagarãõ as mais despezas que se fizerem com a apprehensão.

— No dia quarta feira 15 de Março do corrente anno, fugio um moleque de nome Vicente, crioulo, grosso do corpo, cara larga, nariz chato, e grande, tem no lado esquerdo da cabeça um cicatriz, levou camisa e calças de sacco de linhagem já muito sujas, e chapeo de palha, costuma carregar carne secca na praia do Collegio, tem 16 annos, e anda ganhando no Recife, e neste bairro onde tem sido visto; qualquer pessoa que o apprehender leve-o aos 4 Cantos da Boa-vista, n. 88, casa do Domingos Goncalves da Cruz.

= Quarta feira de Cinza fugio Benedicta, Cabinda, estatura regular, côr preta, secca do corpo, pernas finas, muito conhecida por Benedita Cabinda, criada em Fora de Portas, vendia frutas, bolinhos, e doce, desappareceo levando um taboleiro, e trouxa de roupa sua, com vestido branco, e de chita, e um panno da costa uzado; quem a descobrir levará ao Forte do Mattos, prensa de Sebastião José da Silva Braga.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. =1843